



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.547,
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.547, de 03 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Rua Moura de Carvalho, nº 99, entre Travessa Turiano Meira e Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 29,98 metros da Travessa Turiano Meira e 21,22 metros da Rua Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho (Lote Nº 10,23), medindo 10,23 metros; a Leste, com Francisca Justino de Araújo (Lote Nº 0081), medindo 30,69 metros; ao Sul, com Laurimar Correa (Lote Nº 0091), medindo 09,85 metros; e a Oeste, com Robson Oliveira de Almeida (Lote Nº 0019), medindo 30,51 metros, com uma área total de 307,30m²”*, a FRANZINALDO CARVALHO DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0540/2020 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.547, de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a FRANZINALDO CARVALHO DOS SANTOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.547, de 03 de junho de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de atualização nas peças na sobredita norma referente a retificação do logradouro, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta: *“Rua Moura de Carvalho, nº 99, entre Tv. Turiano Meira e Rua Mocidade, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,98 metros da Tv. Turiano Meira e 21,22 metros da Rua Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho (Lote nº 1023), medindo 10,23 metros; a Leste, com Francisca Justino de Araújo (Lote nº 0081), medindo 30,69 metros; ao Sul, com Laurimar Correa (Lote nº 0091), medindo 9,85 metros; e a Oeste, com Robson Oliveira de Almeida (Lote nº 0019), medindo 30,51 metros, com uma área total de 307,30m²”, a FRANZINALDO CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 051.090.192-15, Processo Administrativo nº 0540/2020 – SEHAB”. Quando deveria constar: *“Rua Moura de Carvalho, nº 99, entre Travessa Turiano Meira e Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 29,98 metros da Travessa Turiano Meira e 21,22 metros da Rua Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho (Lote Nº 10,23), medindo 10,23 metros; a Leste, com Francisca Justino de Araújo (Lote Nº 0081), medindo 30,69 metros; ao Sul, com Laurimar Correa (Lote Nº 0091), medindo 09,85 metros; e a Oeste, com Robson Oliveira de Almeida (Lote Nº 0019), medindo 30,51 metros, com uma área total de 307,30m²”, a FRANZINALDO CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 051.090.192-15, Processo Administrativo nº 0540/2020 – SEHAB”.**

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de **retificar o erro material descrito**.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém